



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº.808/93

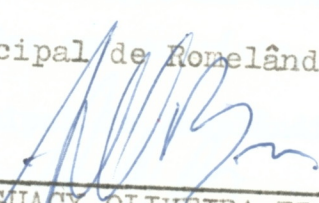
FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE
AO PÚBLICO PELO BESC, AGÊN-
CIA DE ROMELÂNDIA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROME-
LÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SA-
BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Atendendo solicitação da Agência BESC/
de Romelândia, fica estipulado o horário de atendimento ao pú-
blico da Agência BESC de Romelândia, das 09:00 às 14:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos
24 dias de fevereiro de 1993.


AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


ARSÊNIO SCALCO - Diretor Administrativo.

